



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 50

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÚMA, ESTADO DO ESPÍRITO  
SANTO.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu  
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam aprovados os balanços Orçamentários,  
Financeiros e Patrimonial, referente ao exercício de 1968.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da  
sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Piúma-ES, 22 de abril de 1968.

JOSE DE VARVAS SCHERRER  
Prefeito Municipal de Piúma